

RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 005 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os bons métodos da Administração Pública com relação a publicidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o §3º ao art. 50 do Capítulo VIII da Resolução AGENERSA Nº 001, de 20/12/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS À
AGENERSA

Art. 50.

§1º

§2º

§3º - Nos processos regulatórios que envolvam Concessionária (s) regulada (s) pela AGENERSA, Usuário (s) e/ou Poder (es) Concedente (s), sempre que solicitado pela(s) parte(s) ou quando considerar necessário e oportuno, o Conselheiro-Relator poderá providenciar a realização de reunião de conciliação entre os litigantes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2009

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 06.10.2011